



Contrato nº 182/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E CULTURA LUDICA COMERCIO DE LIVROS EIRELI.

O **MUNICÍPIO CAMPINA VERDE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua 30, nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, em Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fradique Gurita da Silva**, brasileiro, divorciado, biólogo, agente político, inscrito no CPF /MF sob o nº 863.833.618-72 , residente e domiciliado na Av. Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, em Campina Verde-MG, CEP 38.270-000), aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CULTURA LUDICA COMERCIO DE LIVROS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 11.903.078/0001-32, com sede à Avenida Afrânio Rodrigues da Cunha nº153 Bairro: Tabajaras Uberlândia-MG CEP:38400-262, denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por Mirelly Máximo de Moraes, inscrita no CPF:059.561.526-0 e RG: 13.375.952, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Jangadeiros, nº 201. bloco 02, apto 102, bairro Tubalina, CEP: 38.412-016, em Uberlândia-MG, tem entre si, com base nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e Legislação Complementar, celebrado o presente contrato de aquisição de materiais para uso nas oficinas de pintura em tela, oficinas de artesanato reciclável, oficinas de corte e costura e oficinas de crochê realizadas no âmbito do Programa Social para as famílias, as quais são realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 36/2018, Processo Administrativo nº 0005913, tipo: menor preço por item, nos quantitativos e especificações constantes no Edital próprio, especificados neste instrumento de contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de materiais para uso nas oficinas de pintura em tela e oficinas de artesanato reciclável realizadas no âmbito do Programa Social para as famílias, as quais são realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 36/2018, Processo Administrativo nº 0005913, tipo: menor preço por item, nos quantitativos e especificações constantes do quadro abaixo;

1-PINTURA EM TELA

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	UNI	10	COLA ESCOLAR 90 GR, A BASE DE AGUA, LAVAVEL	FRAMA	R\$ 1,60	R\$ 16,00
TOTAL =>				R\$ 16,00		



2-ARTESANATO RECICLAVEL						
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	PÇ	20	FITA CREPE ADESIVA DE 18MMX50M	ADELBRÁS	R\$ 3,30	R\$ 66,00
51	UNI	40	HIDRO LACA 100 ML OU LACA SOLUVEL EM AGUA BRILHANTE SIMILAR A GATO PRETO	ACRILEX	R\$ 9,20	R\$ 368,00
55	FOLHA	50	PAPEL PARA DECOUPAGE 20 X 15 CM MODELO ARABESCO	TOKE CRIE	R\$ 1,70	R\$ 85,00
56	FOLHA	50	PAPEL PARA DECOUPAGE 20 X 15 CM MODELO BORBOLETA	TOKE CRIE	R\$ 1,70	R\$ 85,00
57	FOLHA	50	PAPEL PARA DECOUPAGE 20 X 15 CM MODELO FRUTAS	TOKE CRIE	R\$ 1,70	R\$ 85,00
59	UNI	5	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE	LEONORA	R\$ 20,50	R\$ 102,50
60	VD	50	PRIMER PARA METAIS/PET E VIDRO 250 ML UTILIZADO TAMBÉM COMO BASE PREPARATÓRIA PARA METAIS, PET E VIDRO, PODENDO SER PINTADO POSTERIORMENTE COM TINTAS ACRILICAS, TINTA FOSCA PARA ARTESANATO E METAL COLORS. PODE SER APLICADO EM VIDRO, PETM ALUMINIO, METAIS, FERRO E SUPERFICIES GALVANIZADAS.	ACRILEX	R\$ 15,00	R\$ 750,00
TOTAL =>					R\$ 1.541,50	
VALOR GLOBAL =>					R\$ 1.557,50	

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto licitado deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento expedido pelo Município de Campina Verde/MG, no Almojarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

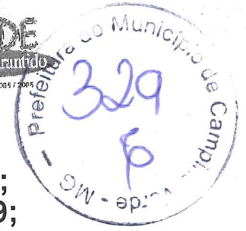
A Contratada receberá pela entrega dos materiais relacionados na cláusula primeira do presente contrato, o valor total de R\$ 1.557,50 (Hum mil quinhentos e cinquenta sete reais e cinquenta centavos), sendo 1-Pintura em tela R\$ 16,00 (Dezesseis reais), 2-ARTESANATO RECICLAVEL (Hum mil quinhentos quarenta um reais e cinquenta centavos), referente aos materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para as oficinas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da competente Notas Fiscais ou documento equivalente, as quais deverão ser entregues na efetiva entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos Orçamentários são os provenientes das seguintes dotações do



orçamento em vigor, e o financeiro à conta da fonte: 129

- Ficha 564- 02.11.02.08.244.0018.13.2.310.3.3.90.30.00.00 – Fonte:129;
- Ficha 509- 02.11.02.08.241.0018.08.2.313.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 129;
- Ficha 530- 02.11.02.08.243.0018.10.2.312.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 129.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Obriga-se a Contratada a dar pleno e eficaz atendimento, na entrega dos materiais, nos termos do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial – Edital nº 36/2018 – Processo Administrativo nº 0005913

Obriga-se ainda o Contratado:

- a) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e proposta vencedora.
- b) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- c) Substituir ou reparar os materiais que comprovadamente apresente condições de defeito, ou em desacordo com o edital e proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contado da sua notificação.
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, pessoal, transporte dos materiais, respondendo pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o Contratante:

- a) Fazer o controle do recebimento dos materiais.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no presente contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 03 (três) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme orienta art. 57 a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ 1.557,50 (Hum mil quinhentos e cinquenta sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

O descumprimento deste por qualquer das partes ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo que, se a Contratada for descumpridora, além da multa acima, poderá ficar impedida de participar de futuras licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- a) No que toca a alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- b) A Contratante se reserva no direito de, em qualquer ocasião fazer nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato. E por estarem assim justos e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 29 de Outubro de 2018.

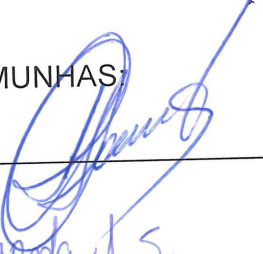


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal
Contrante



CULTURA LUDICA COMERCIO DE LIVROS EIRELI.
CNPJ: 11.903.078/0001-32
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)  _____ CPF: 062.227.236-59
- 2) Eduarda A.S. _____ CPF: 100.628.766.35